



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HORISTA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - 2025**  
**EDITAL Nº010/2025-PSS/HORISTA/EPT/SEED**

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de docentes para atuação na Educação Profissional e Tecnológica dos Centros de Educação Profissional.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº0009/2023-GEA, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado Horista da Educação Profissional e Tecnológica, objetivando a contratação temporária de profissionais para exercer a função de Docentes Horistas, que atuarão nos Cursos Técnicos de Nível Médio e nos Cursos de Qualificação Profissional ofertados nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede Estadual de Ensino.

O Processo Seletivo Simplificado Horista da Educação Profissional e Tecnológica será regido por este Edital com embasamento legal na Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso IX e XVI, na Lei Estadual nº1.724 de 21/12/2012 alterada pela Lei nº2.147/2017, na Legislação da Educação Profissional e Tecnológica, Decreto nº5.154/2004 alterado pelo Decreto nº8.268/2014, Resolução CNE/CP nº1/2021, Lei nº13.415/2017 alterada pela Lei nº14.945/2024, Resolução nº03/2018–MEC/CNE/CEB; Lei nº13.005/2014- PNE, Lei nº1907/2015- PEE, Regimento Interno da SEED/2008, Portaria nº24/2021- MEC, LDB nº9394/96 alterada pela Lei nº11.741/2008, Resolução CNE/CEB nº06/2012, Resolução CNE/CEB nº01/2014, Portaria MEC Nº12/2016, Resolução nº64/2013-CEE/AP e Portaria nº087/2023- GAB/SEED.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado Horista da Educação Profissional e Tecnológica destina-se à contratação por tempo determinado para atender o cumprimento à carga horária total dos cursos ofertados pelos Centros de Educação Profissional da Rede Estadual e terá a vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período,

1.2 O processo Seletivo Simplificado Horista da Educação Profissional e Tecnológica visa à seleção de Profissionais para atuarem nos Cursos Técnicos de Nível Médio dos diversos Eixos Tecnológicos contidos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e nos Cursos de Qualificação Profissional que compõem o Guia Nacional de Cursos FIC aprovados pelo Ministério da Educação – MEC.

1.3 O (a) candidato (a) que pretende atuar como docente horista deverá possuir uma das formações devidamente comprovadas, conforme o **código de inscrição** do Anexo I deste Edital.

1.4 O quantitativo de vagas, o código de inscrição, os Cursos Técnicos e de Qualificação Profissional, bem como a formação inicial e continuada para atuar na Educação Profissional e Tecnológica como Docente Horista estão demonstrados no Anexo I deste Edital.

1.5 A seleção de que trata este Edital será de caráter classificatório e eliminatório, sendo realizada através de Prova de Títulos cuja classificação do (a) candidato(a) obedecerá à pontuação em ordem decrescente até atingir o quantitativo total de **vagas ofertadas** constante no Anexo I deste Edital.

1.6 A Prova de Títulos (Análise Documental) será realizada por comissão da SEED constituída por membros designados pela mantenedora.

1.7 A prestação de serviço por tempo determinado não implica em vínculo empregatício com o Governo do Estado do Amapá.

1.8 Compete ao docente cumprir a carga horária dos componentes curriculares, além de participar de atividades



como planejamento, encontros e/ou reuniões pedagógicas, projetos escolares, ciclos de estudo, ser Professor Coordenador de Área Técnica- PCAT promovendo a integração com os demais docentes da área técnica, bem como, fazer a integração da área técnica com as demais áreas do conhecimento).

1.9 Fica determinado que a data para impugnação deste edital será dia: 03/04/2025.

1.10 O contrato do docente será firmado conforme o perfil profissional designado para os diferentes componentes curriculares e terá vigência de acordo com a necessidade da administração pública para atender a demanda nos centros de educação profissional.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, consiste no conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

2.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet no site [nte.seed.ap.gov.br/psseed](http://nte.seed.ap.gov.br/psseed) das 00h01min do dia **07/04/2025** até 23h59min do dia **08/04/2025** conforme o cargo descrito no Anexo I, fazendo opção por um ÚNICO Perfil de Formação, sendo que a inobservância deste item acarretará desclassificação no Processo Seletivo.

2.4 As informações fornecidas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Caso não sejam comprovadas quando solicitado pela SEED, o candidato será eliminado do processo seletivo.

2.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem por meio postal, fax e/ou correio eletrônico.

2.6 Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste edital.

## 3. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que desejam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto nº3.298/1999 será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, quando aplicável. No entanto, devem atender às exigências necessárias para o desempenho das atividades do cargo e estarão sujeitas aos critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

3.2 O candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo deverá apresentar Laudo Médico de Saúde Ocupacional, que identificará e qualificará sua condição como Pessoa com Deficiência (PcD), indicando o grau da deficiência e sua aptidão ou não para o exercício da função.

3.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto Federal nº3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº5.296 de 02 de dezembro de 2004.

3.4 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, respeitados os critérios exigidos e as normas estabelecidas neste edital.

3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência poderá optar pelas vagas reservadas a PcDs, devendo indicar essa escolha no momento do preenchimento do formulário

3.6 O candidato com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar alteração por meio de recurso.

3.7 Caso não haja candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem classificatória.

3.8 O candidato que se declarar pessoa com deficiência no momento da inscrição, caso seja classificado, terá seu nome publicado, respeitando a ordem de classificação.



#### 4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

4.1 Aos candidatos indígenas que desejam fazer uso das prerrogativas previstas no artigo 15 da Lei nº 1.724, de 21 de dezembro de 2012, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, quando aplicável. No entanto, devem atender às exigências necessárias para o desempenho das atividades do cargo e estarão sujeitos aos critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

4.2 Caso não haja candidatos aprovados para as vagas reservadas aos indígenas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.

4.3 O candidato que concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá comprovar essa condição por meio de documento expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

4.4 O candidato indígena que não declarar essa condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar alteração por meio de recurso.

4.5 O candidato que se declarar indígena no ato da inscrição e apresentar a devida comprovação (conforme item 4.3), caso seja classificado, terá seu nome publicado, respeitando a ordem de classificação.

#### 5. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

5.1 Aos candidatos afrodescendentes que desejam fazer uso das prerrogativas previstas na Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes. No entanto, devem atender às exigências necessárias para o desempenho das atividades do cargo e estarão sujeitos aos critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

5.2 Caso não haja candidatos aprovados para as vagas reservadas aos afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem classificatória.

5.3 Os candidatos concorrentes às vagas para afrodescendentes deverão comprovar essa condição por meio de autodeclaração de afrodescendência conforme seu Registro Civil (Certidão de Nascimento).

5.4 No ato da inscrição, o candidato que se autodeclara negro ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, poderá optar pelas vagas reservadas a afrodescendentes ou pelas demais vagas do Processo Seletivo Simplificado (PSS), devendo identificar a sua escolha.

5.5 O candidato afrodescendente que não declarar essa condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar alteração por meio de recurso.

5.6 Caso seja constatada a falsidade da declaração, o candidato será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

5.7 O candidato que se declarar afrodescendente no ato da inscrição, caso seja classificado, terá seu nome publicado, respeitando a ordem de classificação.

5.8 Ao realizar sua inscrição, o candidato manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados ao longo do certame, incluindo informações como data de nascimento, notas, condição de pessoa com deficiência (se for o caso), entre outras. Tais informações são essenciais para garantir a publicidade dos atos do processo seletivo. O candidato também reconhece que esses dados poderão ser acessíveis na rede mundial de computadores por meio de mecanismos de busca, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

##### 6.1 Da Prova de Títulos

6.1.1 No período determinado no cronograma, o (a) candidato (a) deverá enviar sua documentação comprobatória para ser submetida à Prova de Títulos (Análise Documental), realizada por comissão responsável pelo Processo Seletivo, com objetivo de confirmar ou não as informações prestadas no ato da inscrição.



6.1.2 O(a) candidato(a) deverá organizar um único arquivo em formato PDF contendo toda a documentação comprobatória exigida no ato da inscrição. O arquivo deve estar sem rasuras, com boa visibilidade e numeração em cada página, seguindo as orientações do Anexo II.

6.1.3 Serão classificados e aprovados os candidatos que obtiverem a maior pontuação dentro do número de vagas, seguindo a ordem decrescente de pontuação, de acordo com as vagas disponíveis para cada Centro de Educação Profissional e Tecnológica. Para fins de classificação, serão adotados os critérios estabelecidos no item 7 deste Edital.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos Docentes Horistas será baseada nos critérios de Formação, Titulação e Cursos de Aperfeiçoamento, conforme a pontuação estabelecida no quadro abaixo. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

7.2 Critérios de classificação para Docente Horista.

ALÍNEA	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
A	Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo com complementação pedagógica, correspondente ao perfil do curso para o qual concorre	Não cumulativo	30
B	Bacharelado ou Tecnólogo sem complementação pedagógica, correspondente ao perfil do curso para o qual concorre		20
C	Título de Doutorado na área pretendida	Não cumulativo	30
D	Título de Mestrado na área pretendida		25
E	Título de Especialização na área pretendida		20
F	Experiência no exercício da função pretendida nos últimos 5 (cinco) anos, sendo 4 (quatro) pontos por ano	Cumulativo	20
G	Cursos na área pretendida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitados a 5 (cinco) cursos, sendo 2 (dois) ponto por curso, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	Cumulativo	10
H	Publicação de livro ou artigo	Cumulativo	10
Pontuação máxima			100

## 8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS NO ATO DA CONVOCAÇÃO

8.1 Para receber a pontuação referente à formação mencionada no subitem 7.2 – Critérios de Classificação para Docente Horista nas alíneas de A, D, E e F o(a) candidato(a) deverá apresentar diploma e/ou certificado acompanhado do histórico emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

8.2 Caso o curso de pós-graduação Stricto Sensu tenha sido realizado no exterior, o(a) candidato(a) deverá apresentar o ato regulatório que reconheceu o curso no Brasil e o registro do diploma por universidade brasileira devidamente credenciada.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E ELIMINAÇÃO

### 9.1 Da Classificação

9.1.1 Para efeito de classificação como Docente, o(a) candidato(a) não poderá ser servidor público efetivo federal, estadual ou municipal, exercer cargo comissionado ou possuir bolsa de programas federais, estaduais ou municipais, exceto nos casos de acumulação de cargos permitidos pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

9.1.2 O candidato deverá obter pontuação mínima de 20,0 (vinte) pontos no subitem 7.2, alínea B, para ser classificado.

9.1.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, com base na somatória dos pontos obtidos no Resultado Preliminar, conforme os critérios estabelecidos no item 7 e seus subitens.



9.1.4 O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a confirmação da pontuação obtida na Prova de Títulos (Análise Documental), respeitando o número de vagas indicado no Anexo I deste Edital e considerando as informações fornecidas no formulário de inscrição do candidato.

9.1.5 Os demais candidatos classificados comporão o cadastro reserva, desde que atendam aos critérios do item 7 deste Edital, podendo ser convocados posteriormente conforme a necessidade de cada Centro de Educação Profissional.

## 9.2 Dos Critérios de Desempate

9.2.1 Em caso de empate na classificação (mesma pontuação), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate para o cargo de Docente Horista, conforme os quadros do item 7.2:

- 9.2.1.1 Maior titulação;
- 9.2.1.2 Maior experiência profissional;
- 9.2.1.3 Maior número de cursos de aperfeiçoamento;
- 9.2.1.4 Maior idade.

## 9.3 Da Eliminação

9.3.1 Serão eliminados(as) os (as) candidatos (as) que:

9.3.1.1 Para o cargo de Docente Horista, obtiverem pontuação inferior a 20 (vinte) pontos no item 7.2;

9.3.1.2 Possuírem vínculo empregatício, contrato administrativo ou estiverem exercendo cargo comissionado nas esferas federal, estadual, municipal ou no Distrito Federal, bem como em suas subsidiárias e controladas, exceto nos casos de acumulação permitidos pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

9.3.1.3 Não apresentarem, no momento da Análise Documental, qualquer um dos documentos exigidos no item 8 deste Edital;

9.3.1.4 Não comparecerem no dia, horário e local definidos para a convocação, conforme publicado no site oficial deste Processo Seletivo Simplificado.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos serão recebidos conforme cronograma estabelecido no item 14.12 deste Edital, por meio do e-mail: [psshoristaeptseed2025@gmail.com](mailto:psshoristaeptseed2025@gmail.com)

10.2 O candidato deverá indicar seu nome completo, CPF, número de inscrição, unidade, curso e código da vaga para qual concorreu.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Conforme o art. 9º da Lei nº1.724/2012, é proibida a contratação de servidores ativos e inativos da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nos casos de acumulação de cargo permitidos pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

11.2 Para efetivar a contratação, o (a) candidato (a) deverá declarar a ausência de vínculo funcional com qualquer das entidades mencionadas no subitem 9.3.1.2 deste Edital, exceto se estiver enquadrado (a) nas hipóteses de acumulação previstas no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso em que a contratação estará condicionada à comprovação de compatibilidade de horários.

11.3 A contratação dos Docentes Horistas aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Educação Profissional e Tecnológica será realizada por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que atenda à carga horária total dos cursos, inclusive os anteriormente iniciados e não concluídos. A prorrogação poderá ocorrer conforme a necessidade da administração pública e dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica.



11.4 Os contratos serão firmados conforme a convocação publicada no site oficial do PSS, seguindo rigorosamente o Resultado Final, e respeitando o quantitativo de vagas previsto no Anexo I deste Edital.

11.5 A classificação e aprovação do(a) candidato(a) não implicam em contratação imediata, podendo esta ocorrer a qualquer momento durante a vigência do edital, conforme o cronograma de oferta dos componentes curriculares de cada curso Técnico ou de Qualificação Profissional.

11.6 A aprovação do candidato é a classificação dentro do número de vagas ofertadas neste edital.

11.7 A convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) seguirá o cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado Horista da Educação Profissional e Tecnológica. O(a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente e apresentar, no momento da Análise Documental (Prova de Títulos), os seguintes documentos originais e cópias digitalizadas (frente e verso):

- a) Documento de identidade (RG ou equivalente);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de quitação eleitoral recente;
- d) Número de Identificação Social (PIS/PASEP);
- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
- f) Certificado de reservista ou de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- g) Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil, contendo agência e conta corrente);
- h) Documento expedido pelo conselho de classe correspondente (CRM, CRO, CRF, CREA, COREN, entre outros), conforme exigência legal da função;
- i) Comprovação dos títulos e experiências informados na inscrição, incluindo diplomas, certificados de cursos de aperfeiçoamento e documentos comprobatórios de experiência profissional;
- j) Comprovante de residência atualizado;
- k) Comprovante de inscrição no PSS HORISTA EPT/2025;
- l) Autodeclaração, para candidatos concorrentes às vagas reservadas para cotas raciais;
- m) Declaração de pertencimento indígena, emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou apresentação do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), para candidatos concorrentes às vagas reservadas para indígenas.

11.8 O (a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) será lotado(a) pela UCADA/UCOLOM/NUPES/UPAG/SAGEP/SEED para atuar em um Centro de Educação Profissional e Tecnológica, conforme a necessidade da mantenedora.

11.9 A contratação dos candidatos classificados estará **condicionada à formação de turmas e oferta dos cursos técnicos ou de qualificação profissional** previstos neste edital, bem como à eventual oferta de cursos que atendam demandas identificadas para inserção no mercado de trabalho.

11.10 Os(as) candidatos(as) classificados(as) fora do número de vagas ofertadas comporão o Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado Horista da Educação Profissional e Tecnológica, durante a vigência deste edital, para eventual aproveitamento em caso de desistências ou novas demandas por Docentes Horistas.

11.12 Caso o Cadastro Reserva seja esgotado e persistam necessidades de contratação pela SEED, poderá haver remanejamento de candidatos entre Centros de Educação Profissional e Tecnológica, desde que haja comum acordo entre a instituição e o candidato, formalizado por meio de TERMO DE REMANEJAMENTO.

## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

### 12.1 Da Vigência

12.1.1 O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado Horista da Educação Profissional e Tecnológica, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Resultado Final. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, conforme o interesse e a conveniência da administração pública.

12.1.2 A vigência do contrato estará condicionada ao cumprimento integral da carga horária contratada para cada componente curricular. No entanto, poderá ser interrompida a qualquer momento, mediante registro documental, observando-se o período letivo do curso.



## 12.2 Da Carga Horária

12.2.1 A carga horária dos Docentes Horistas que atuarão nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica não deverá exceder 80 (oitenta) horas mensais. O cumprimento dessa carga horária será comprovado mediante assinatura do Ponto Diário, fornecido pela Direção da Unidade de Ensino onde o(a) docente estiver lotado(a).

## 12.3 Da Remuneração

12.3.1 A remuneração mensal será calculada com base no total de horas trabalhadas em cada componente curricular, multiplicado pelo valor da hora-aula. Sobre esse valor incidirão os descontos legalmente previstos.

12.3.2 O pagamento dos Docentes Horistas será realizado com base na carga horária efetivamente cumprida, de acordo com o seguinte valor por hora-aula:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR HORA AULA (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL HORA TRABALHADA (R\$)</b>
DOCENTE HORISTA COM ATUAÇÃO EM CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO OU DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL / FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	<b>R\$ 40,00 (quarenta reais)</b>	<b>R\$ 40,00 (quarenta reais)</b>

## 13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes situações:

13.1.1 Pelo término do prazo contratual;

13.1.2 Por iniciativa da administração pública, conforme os direitos coletivos e devidamente justificado;

13.1.3 Por iniciativa do(a) contratado(a), desde que comunicado por escrito à Direção do Centro de Educação Profissional e Tecnológica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.1.4 Em caso de faltas não justificadas por um período consecutivo de 30 (trinta) dias;

13.1.5 Em caso de descumprimento das normas estabelecidas no contrato.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implica o compromisso prévio, por parte do(a) candidato(a), de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos para o Processo Seletivo Simplificado de Docentes Horistas da Educação Profissional e Tecnológica, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento dessas disposições para qualquer fim legal.

14.2 Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os(as) candidatos(as) obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais definidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Docentes Horistas da Educação Profissional e Tecnológica, as quais serão divulgadas no site oficial: [nte.seed.ap.gov.br/psseed](http://nte.seed.ap.gov.br/psseed)

14.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado de Docentes Horistas da Educação Profissional e Tecnológica no site mencionado no item 14.2.

14.4 A inscrição e todos os atos dela decorrentes serão sumariamente anulados se for comprovada falsidade ou inexatidão nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a). Além disso, caso solicitado, o(a) candidato(a) deverá comprovar a veracidade de suas informações ou declarações no prazo máximo de 24 horas.

14.5 A admissão implica no compromisso do(a) candidato(a) classificado(a) e aprovado(a) de acatar as normas estabelecidas neste Edital pela Secretaria de Estado da Educação.



14.6 A classificação e aprovação no Processo Seletivo Simplificado de Docentes Horistas da Educação Profissional e Tecnológica não asseguram ao(a) candidato(a) o direito subjetivo à contratação efetiva ou vínculo empregatício, apenas a expectativa de ser contratado(a), obedecendo à ordem classificatória divulgada no Resultado Final. A contratação está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, devendo o(a) candidato(a) assinar um contrato temporário conforme o item 11 deste Edital e de acordo com a necessidade dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica.

14.7 Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não contratados(as) de imediato comporão o Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado de Docentes Horistas da Educação Profissional e Tecnológica, para suprir posteriormente desistências e novas carências de profissionais docentes.

14.8 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não comparecerem nos dias de convocação para a Prova de Títulos (Análise Documental) e a assinatura do contrato, conforme publicado no site oficial, serão automaticamente eliminados(as).

14.9 O(a) candidato(a) aprovado(a) neste Processo Seletivo que ingressar, via concurso público, no quadro de pessoal civil efetivo do Governo do Estado do Amapá terá seu contrato de Docente Horista rescindido automaticamente, exceto no caso de comprovada compatibilidade de horários, observados os demais requisitos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

14.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos publicados no site oficial do Processo Seletivo Simplificado de Docentes Horistas da Educação Profissional e Tecnológica, conforme mencionado no item 14.2.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Docentes Horistas da Educação Profissional e Tecnológica.

14.12 O Processo Seletivo Simplificado Horista seguirá o seguinte **Cronograma de Execução**:

AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
Publicação do Edital	02/04/2025		
Prazo para impugnação	03/04/2025		<a href="mailto:psshoristaeptseed2025@gmail.com">psshoristaeptseed2025@gmail.com</a>
Resposta a impugnação	04/04/2025		<a href="http://nte.seed.ap.gov.br/psseed">nte.seed.ap.gov.br/psseed</a>
Inscrições via Internet	07/04/2025	08/04/2025	
Divulgação do Resultado Preliminar	10/04/2025		
Interposição de Recursos	11/04/2025		<a href="mailto:psshoristaeptseed2025@gmail.com">psshoristaeptseed2025@gmail.com</a>
Resposta ao recurso	14/04/2025		<a href="http://nte.seed.ap.gov.br/psseed">nte.seed.ap.gov.br/psseed</a>
Divulgação do Resultado Final da 1ª Etapa/ Convocação dos Aprovados para entrega de documentos	15/04/2025		
Prazo para envio de documentação	16/04/2025	17/04/2025	<a href="mailto:psshoristaeptseed2025@gmail.com">psshoristaeptseed2025@gmail.com</a>
Divulgação do Resultado Preliminar da prova de análise de títulos (análise documental)	23/04/2025		<a href="http://nte.seed.ap.gov.br/psseed">nte.seed.ap.gov.br/psseed</a>
Interposição de Recursos	24/04/2025		<a href="mailto:psshoristaeptseed2025@gmail.com">psshoristaeptseed2025@gmail.com</a>
Divulgação do Resultado dos Recursos, Resultado Final da 2ª Etapa/	25/04/2025		<a href="http://nte.seed.ap.gov.br/psseed">nte.seed.ap.gov.br/psseed</a>
Convocação para assinatura de contrato e entrega da carta de apresentação	28/04/2025	30/04/2025	

Macapá-AP, 02 de abril de 2025.

**SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO**  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº0009/2023 – GEA



**ANEXO I – QUADROS DE VAGAS  
VAGAS PARA DOCENTES – CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**

**1. CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA - CEPGRS**

**Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde**

<b>CURSO</b>	<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>PERFIL DE FORMAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS	PSICOLOGIA APLICADA AO CUIDADOR	BACHAREL EM PSICOLOGIA	1	TECCI-01	SIM
	FUNDAMENTOS DA GERIATRIA	BACHAREL EM ENFERMAGEM	1	TECCI-02	SIM
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	FORMAS OPERACIONAIS E GESTÃO DA QUALIDADE	BACHAREL EM BIOMEDICINA EM	2	TECAC-01	SIM
	URINÁLISE			TECAC-02	SIM
	INTRODUÇÃO À BIOQUÍMICA			TECAC-03	SIM
	ANÁLISE BIOQUÍMICA				
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	BACHAREL EM QUÍMICA OU BIOQUÍMICA OU FARMÁCIA	5	TECAC-04	SIM
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	BACHAREL EM ENFERMAGEM	15	TECEN-01	SIM
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	BACHAREL EM ENFERMAGEM	15	TECEN-02	SIM
	ENFERMAGEM MÉDICA	BACHAREL EM ENFERMAGEM	5	TECEN-03	SIM
	ENFERMAGEM PEDIÁTRICA E HERBIÁTRICA				SIM
	ENFERMAGEM CIRÚRGICA				SIM
	ENFERMAGEM EM SAÚDE DA MULHER				SIM
Total			44		

**2. CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DO AMAPÁ PROFA. JOSINETE OLIVEIRA BARROSO – CEPJOB**

**Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios; Turismo, Hospitalidade e Lazer**

<b>CURSO</b>	<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>PERFIL DE FORMAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO	NOÇÕES DE TURISMO E ELABORAÇÃO DE ROTEIROS	BACHAREL EM TURISMO COM COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA	5	TECGT-01	SIM
	TEORIA E TÉCNICA PROFISSIONAL EM ÁREAS AMBIENTAIS				
	PRÁTICA PROFISSIONAL I - VIAGENS TÉCNICAS				
	PRÁTICA PROFISSIONAL II - VIAGENS TÉCNICAS				

TÉCNICO EM GASTRONOMIA	FUNDAMENTOS DA GASTRONOMIA	BACHAREL EM NUTRIÇÃO OU GASTRONOMIA COM COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA	4	TECGA-01	SIM
	HABILIDADES BÁSICAS DE COZINHA				
	HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA DE ALIMENTOS				
	COZINHA BRASILEIRA				
	GESTÃO DE NEGÓCIOS COMÉRCIO CONVERSACIONISTA				
	COZINHA INTERNACIONAL				
	TÉCNICA DE BAR E RESTAURANTES				
CONFEITARIA E PANIFICAÇÃO					
TÉCNICO EM COMERCIO	ESTATISTICA APLICADA AS VENDAS	BACHAREL EM CIENCIAS CONTÁBEIS OU LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	1	TECCO-01	SIM
	GESTÃO DE VENDAS E PÓS VENDA	BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	1	TECCO-02	SIM
	COMERCIO ELETRÔNICO	BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	1	TECCO-03	SIM
Total			12		

### 3. CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM MÚSICA WALKÍRIA LIMA – CEPMWL

Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Designer

CURSO	COMPONENTE CURRICULAR	PERFIL DE FORMAÇÃO	VAGAS	CÓDIGO	CADASTRO RESERVA
TÉC INSTRUMENTO MUSICAL	CORREPETIÇÃO PIANO	LICENCIATURA EM MÚSICA OU BACHARELADO COM TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL -PIANO	1	TECIM-01	SIM
TÉC INSTRUMENTO MUSICAL	TROMPETE	LICENCIATURA EM MÚSICA OU BACHARELADO COM TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL-TROMPETE	1	TECIM-02	SIM
TÉC EM REGÊNCIA / TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL PIANO	CORREPETIÇÃO PIANO	LICENCIATURA EM MÚSICA OU BACHARELADO COM TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL -PIANO	1	TECIM-03	SIM
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM MÚSICO INTERPRETE	TEORIA MUSICAL/LEITURAS	LICENCIATURA EM MÚSICA OU BACHARELADO COM TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL	2	QPMI-01	SIM
	BATERIA	LICENCIATURA EM MÚSICA OU BACHARELADO COM TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL-BATERIA	2	QUPMI-02	SIM
	VIOLINO	LICENCIATURA EM MÚSICA OU BACHARELADO COM TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL - VIOLINO	2	QUPMI-03	SIM
Total			9		

### 4. CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTANA PROFA. MARIA SALOMÉ GOMES SARES – CEPMSGS

Eixo Tecnológico: Segurança, Controles Industriais, Infraestrutura e Gestão e Negócios

CURSO	COMPONENTE CURRICULAR	PERFIL DE FORMAÇÃO	VAGAS	CÓDIGO	CADASTRO RESERVA
TÉCNICO EM MASSOTERAPIA	TERAPIAS NATURAIS ASSOCIADAS	BACHAREL EM FISIOTERAPIA, ESPECIALISTA EM MASSOTERAPIA OU EM ÁREAS AFINS, COM COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA	6	TECMA-01	SIM
	MASSAGEM OCIDENTAL				
	DRENAGEM LINFÁTICA MANUAL				
	OFICINA DE TRABALHO PARA MASSOTERAPIA				
	MASSAGEM ORIENTAL				
	MASSAGENS COMPLEMENTARES				
OFICINA DE TRABALHO PARA SHIATSUTERAPEUTA					
TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INDUSTRIAIS	BACHAREL EM ENGENHARIA ELÉTRICA COM COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA	4	TECEL-01	SIM
	CIRCUITOS DIGITAIS				
	CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS INDUSTRIAIS				
	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO				
	ELETRÔNICA INDUSTRIAL DE POTÊNCIA				
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	COMBATE A INCÊNCIO E PÂNICO	BACHAREL EM ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, BACHAREL EM ENGENHARIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TECNÓGO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA	1	TECST-01	SIM
TÉCNICO EM IMAGEM PESSOAL	HIGIENIZAÇÃO, HIDRATAÇÃO, ESCOVAÇÃO E CHAPINHA	BACHAREL EM IMAGEM PESSOAL E/OU GESTÃO DA BELEZA, ESPECIALISTA EM ESTÉTICA CAPILAR, FACIAL E CORPORAL OU ÁREAS AFINS, COM COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA	3	TECIMP-01	SIM
	CORTE E ESTILO				
	COLORAÇÃO CAPILAR				
	QUÍMICA CAPILAR				
	OFICINA DE TRABALHO PARA CABELEIREIRO				
	ESTÉTICA FACIAL E VISAGISMO				
	MAQUIAGEM E ESTILO				
	OFICINA DE TRABALHO DE MAQUIAGEM				
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES	BACHAREL EM ENGENHARIA CIVIL COM COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA	3	TECED-01	SIM
	APROPRIAÇÃO E ORÇAMENTO DE OBRAS				
	PROJETO ESTRUTURAL				
	GERENCIAMENTO DE PROJETOS				
	PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E GÁS				
	TECNOLOGIAS CONSTRUTIVAS DE INFRAESTRUTURA E				

	SUPERSTRUTURA			
	TECNOLOGIAS			
	CONSTRUTIVAS DE ACABAMENTO, COBERTURA E VEDAÇÃO			
	RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS E ESTABILIDADE DAS CONSTRUÇÕES			
	PROJETO DE ARQUITETURA INFORMATIZADO			
			17	

#### QUADRO RESUMO – TOTAL DE VAGAS OFERTADAS

CENTRO	QUANTIDADE
Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza_ CEPGRS	44
Centro de Ensino Profissionalizante do Amapá Profa. Josinete Oliveira Barroso_ CEPJOB	12
Centro de Educação Profissional em Música Walkíria Lima_ CEPMWL	09
Centro de Educação Profissional de Santana Profa. Maria Salomé Gomes Sares_ CEPMSGS	17
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>82</b>

#### ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA APENAS PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS / CONVOCADOS.

Para apresentação da documentação do Processo Seletivo Simplificado Horista da Educação Profissional e Tecnológica/2025, será realizada remotamente, conforme as seguintes orientações:

1. O candidato convocado deverá organizar 01 (um) único arquivo em formato PDF com a documentação comprobatória informada no ato da inscrição, sem rasuras, visível, com numeração em cada página, na sequência apresentada no Item 7;
2. O candidato convocado deverá encaminhar o arquivo do seu e-mail pessoal para [psshoristaeptseed2025@gmail.com](mailto:psshoristaeptseed2025@gmail.com) especificando no assunto: Convocação Professor Horista EPT (Nome da Unidade de Opção) - (Nome completo do Candidato). Essa mesma orientação deverá ser utilizada para nomear o arquivo (documentação);

##### Exemplo:

Assunto: **Convocação\_Professor\_EPT\_CIFPA\_Beltrano da Silva**  
Nome do arquivo: **Documentação**

3. No corpo do e-mail deverá ter o Nome completo, CPF, número de inscrição e contato atualizado do candidato;
  4. A documentação deverá ser encaminhada ao e-mail, somente nas datas estabelecidas no cronograma do edital;
  5. Não serão consideradas as documentações encaminhadas após a data estabelecida no cronograma;
  6. Na publicação do Resultado Final da Etapa documental, haverá um cronograma específico aos candidatos classificados para assinatura contratual, assim como o encaminhamento às Unidades Escolares com a respectiva Carta de Apresentação, seguindo todos os protocolos sanitários e de distanciamento social;
  7. O candidato deve anexar à documentação o comprovante de seu vínculo empregatício para análise de cumulação de cargos e compatibilidade de horários;
- . O e-mail [psshoristaeptseed2025@gmail.com](mailto:psshoristaeptseed2025@gmail.com) é exclusivo para recebimento da documentação/recurso.

Anexo III

**AUTODECLARAÇÃO**  
(candidato autodeclarado afrodescendente ou indígena)

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

Declaro ser: ( ) AFRODESCENDENTE

( ) INDÍGENA

( ) DEFICIENTE

Assumo a opção de concorrer às vagas por meio de cotas, de acordo com os critérios e procedimentos contidos no **EDITAL Nº010/2025 — PSS/HORISTA/EPT/SEED**

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis.

Macapá-AP, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante